LEI Nº 418/96.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 1996.

Súmula-Autoriza o poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos urbanos e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação de uma área de 2.400,00 metros quadrados, constituida pelos lotes urbanos nºs 1,2,3,5,16,17,18,e 19 da quadra nº 94, da planta geral da cidade de Moreira Sales-Pr., à Creche Pequeno Príncipe, com sede a Av, Gilberto Piovezan nº 740, em Moreira Sales-Pr., entidade de caráter assistencial, inscrita no CGC nº 956.408.92/0001-00, fundada em 10 de fevereiro de 1.993.

ARTIGO SEGUNDO) - A Presente doação destina-se à regularização da documentação da Creche Pequeno Príncipe.

ARTIGO TERCEIRO) - A Donatária não poderá vender,ceder, doar a título oneroso, ou gratuito no todo ou em parte os terrenos objeto da presente doação por um período de 05 anos, e mesmo após, sem a expressa autorização legislativa.

ARTIGO QUARTO) - Fica condicionada a presente doação, única e exclusivamente aos fins que se destina, caso a donatária vier a encerrar essas atividades, os imóveis acima descritos, reverterão ao acervo patrimonial do Municipio, independente de qualquer pagamento ou indenização por benfeitorias ou valorizaçào.

ARTIGO QUINTO) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçào, revogadas as disposições em contrário.

EDIFíCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA, AOS 23 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1996.

MOACIR JOSÉ ADAO
PREFEITO MUNICIPAL